



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Pregoeira Oficial, devidamente designada pela Portaria nº 05/2026, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES – PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 12/08/2026

Horário da Sessão: 9h00 (horário local)

ENDEREÇO: Sede do Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS, sito na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS.

✓ Este edital será fornecido gratuitamente aos interessados, mediante solicitação através do endereço eletrônico: licitacao@camaraparanhos.ms.gov.br

✓ Este edital é de participação de ampla concorrência.

✓ Em atendimento ao princípio da motivação e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, notadamente seu artigo 17, §2º, que admite a realização do pregão em formato presencial mediante justificativa, a presente contratação, será realizada na modalidade presencial, em virtude de que atualmente, o Poder Legislativo Municipal não dispõe de plataforma eletrônica própria, segura e plenamente funcional para a realização de licitações eletrônicas, tampouco há contratação de solução de tecnologia específica para essa finalidade. Destaca-se ainda que o artigo 176 da citada legislação, estabelece aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da data de publicação da lei, a obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica.

✓ O credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

→ O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I – Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

II – Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública e poder de renúncia, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

✓ Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

✓ A identificação do credenciado será realizada, através da apresentação de documento com foto.

✓ São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

→ Anexo I – Termo de referência;

→ Anexo II Modelo de proposta;

→ Anexo III – Declaração unificada;

→ Anexo IV – Minuta de Contrato;

→ Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicomustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

010221 – Câmara Municipal de Paranhos

01.031.0100.2164.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paranhos/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente **legível**, ressaltado o direito da Pregoeira e Equipe de Apoio em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.7.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Paranhos/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO


Jéssica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

4.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope 1) e Documentos de Habilitação (Envelope 2), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

4.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

4.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

4.5. Os documentos de habilitação (Envelope 2) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

4.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a pregoeira e equipe de apoio, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da pregoeira.

4.8. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.


Jéssica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

4.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1. No Envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares, caso existam, e:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo disponibilizado neste Edital ou segundo seu modelo próprio.

5.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- e) Prazo de entrega;
- f) validade da proposta.

5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

5.1.4. As propostas deverão conter obrigatoriamente: preço unitário e total, marca e modelo do veículo, vedada a indicação de mais de uma marca e modelo, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.


Jéssica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

b) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.5.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

5.1.6. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069/1995, art. 1º, § 2º.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação da presente licitação dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço POR ITEM.

5.6. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

6.1.1. O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna desta licitação, portanto faz lei entre as partes e para tanto os documentos abaixo requeridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

6.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

6.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

6.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2. Nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.


Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

b) Para comprovação da capacidade técnica e atendimento às exigências do presente Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

b.1) Catálogo técnico do veículo ofertado, emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, comprovando o atendimento integral às características técnicas exigidas;

b.2) Declaração da concessionária ou do fabricante atestando:

- Que o veículo é novo, modelo/ano 2026/2026;
- Que possui garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, incluindo acessórios;
- Que será fornecido com manual e termo de garantia.

b.3) Declaração de assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul ou região próxima, caso haja necessidade de reparo durante o período de garantia;

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração unificada, contendo:

✓ que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

✓ que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

✓ que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

✓ que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);

✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

✓ que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

✓ que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

OBS.: O documento indicado na alínea "a" deste item deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado,

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

7. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO dos participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

8.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

9. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

9.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO V deste edital.

9.3. Iniciada esta etapa/fase, a pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação.

9.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

9.5. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela pregoeira.

10.2.3. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais. a) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

10.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão A pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

Jessica Mara Lustam
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

10.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.4.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

10.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.4.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.4.11. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.12. Encerrada a etapa de lances, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Yessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

10.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e a de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.4.17. A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento,

Jessica Maria Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final deste Pregão será publicado na imprensa oficial do Município de Paranhos/MS, no site da Câmara Municipal de Paranhos e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá proceder a entrega do veículo, objeto deste Termo de Referência, na sede do Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS, sito na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS.

14.2. O veículo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

Jessica Mara Lustian
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

15.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

15.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento da entrega do objeto deste Termo.

15.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal [CND Tributos Federais, CND Tributos Estaduais e CRF FGTS].

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Fornecer o veículo novo, zero quilometro com ano de fabricação e modelo 2026, em perfeitas condições de uso e seus acessórios devidamente montados e instalados, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o veículo com avaria ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

16.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

16.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.


Jessica Mara Lustan
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 17.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando data, local e horário.
- 17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 17.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

18.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

18.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.3 ou havendo recusa em fazê-lo, A Câmara Municipal de Paranhos aplicará as penalidades cabíveis.

18.5. O Contrato terá seu extrato publicado no site da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município de Paranhos, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

18.6. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. A extinção do Contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Jessica Mara Lusitan
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I – devolução da garantia, caso haja;
- II – pagamentos devidos pelos produtos fornecidos até a data de extinção;
- III – pagamento do custo da desmobilização compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.10. Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Câmara Municipal de Paranhos poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Assinatura
Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

19.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto do Edital, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

19.3.3. A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

19.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

19.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

20.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Câmara Municipal de Paranhos/MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

20.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

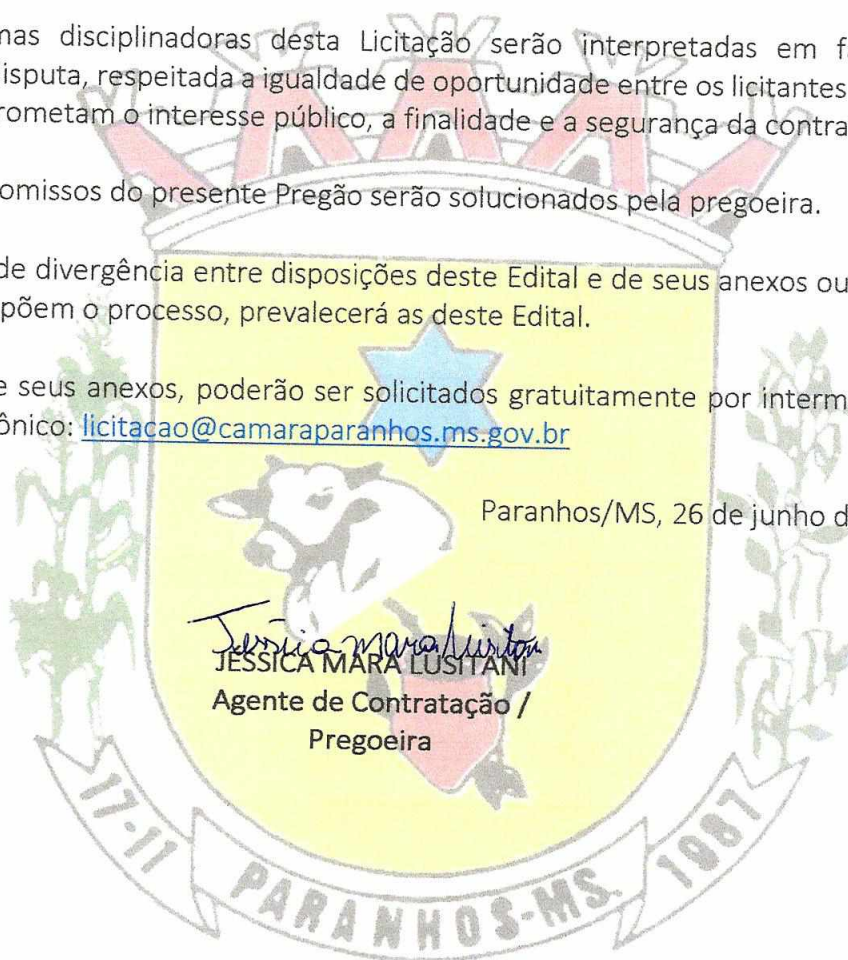
20.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.8. O Edital e seus anexos, poderão ser solicitados gratuitamente por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@camaraparanhos.ms.gov.br

Paranhos/MS, 26 de junho de 2026.


JESSICA MARA LUSITANI
Agente de Contratação /
Pregoeira





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicomcombustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, destinado ao uso institucional da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicomcombustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.			

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O veículo ofertado deverá atender minimamente as seguintes características:

- ✓ Ano de fabricação 2026 / modelo 2026; bicomcombustível (etanol / gasolina), garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) km inclusive para acessórios, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;
- ✓ Motor 2.0 L / 16 V;
- ✓ Transmissão Direct Shift (CVT³) com modo sequencial de dez velocidades + Paddle Shift no volante + botão seletor de modo de condução Sport;
- ✓ Potência 175 cv / 6.600 rpm;
- ✓ Suspensão dianteira Independente, com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- ✓ Suspensão traseira Eixo de torção com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- ✓ Freios dianteiros disco ventilado / Freios traseiros tambor;
- ✓ Direção eletroassistida progressiva (EPS);
- ✓ Freios ABS com BAS e EBD;
- ✓ 225 / 50 R18 com rodas 18" de liga leve com acabamento na cor preta;
- ✓ Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- ✓ Equipada de fábrica com:
 - Assistente de pré-colisão frontal (Pre-crash System - PCS) com alerta sonoro e visual e, se necessário, frenagem automática com reconhecimento para carros, pedestres e ciclistas;
 - Controle de velocidade de cruzeiro adaptativo (Adaptive Cruise Control - ACC) para todas as velocidades;
 - Farol alto automático;
 - 7 Airbags: 1 de joelho (motorista), 2 de cortina, 2 frontais e 2 laterais;

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

- Barra de proteção (absorção de impacto) no interior das quatro portas;
- Câmera de 360 graus;
- Câmera de ré com linhas de distância e projeção na central multimídia;
- Cintos de segurança dianteiros de três pontos com regulagem de altura, pré-tensionador e limitador de força;
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos;
- Controle Eletrônico de Estabilidade Veicular e Controle Eletrônico de Tração;
- Faróis de neblina dianteiros de LED;
- Luz auxiliar de freio (brake light);
- Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;
- Trava de segurança para portas traseiras;
- Acabamento interno com partes revestidas de couro;
- Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do carro e pisca integrado;
- Painel de instrumentos, Tela TFT de no mínimo 12 pol. digital e colorido;
- 2 entradas USB traseiras;
- 4 alto-falantes e 2 tweeters;
- Ar-condicionado digital automático;
- Banco traseiro bipartido, rebatível e reclinável;
- Bancos traseiros com descansa-braços central e porta copos;
- Computador de bordo com visor multifunção (tela TFT de no mínimo 12 pol. de alta resolução)

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

010221 – Câmara Municipal de Paranhos

01.031.0100.2164.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. JUSTIFICATIVA

A presente demanda tem por finalidade a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, destinado ao atendimento das atividades institucionais, administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

Jessica Maria Lustosa
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir à Câmara Municipal condições adequadas para a execução de suas atividades finalísticas e de apoio, especialmente aquelas relacionadas aos deslocamentos de vereadores e servidores para participação em reuniões, audiências, cursos de capacitação, eventos institucionais, visitas técnicas, atividades de fiscalização e demais compromissos oficiais realizados dentro e fora do território municipal.

Atualmente, a Câmara Municipal dispõe de veículo automotor do tipo hatch, modelo Fiat Argo, ano 2021, o qual, após a conclusão do presente processo de aquisição, será formalmente transferido ao Poder Executivo Municipal para utilização junto à Rede Municipal de Saúde, medida que evidencia a observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e cooperação entre os Poderes, permitindo que o referido bem continue atendendo relevante finalidade pública em benefício direto da população.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a reposição da frota legislativa mediante a aquisição de veículo novo, capaz de assegurar a continuidade dos serviços administrativos e legislativos desenvolvidos pela Câmara Municipal, evitando prejuízos ao regular funcionamento das atividades institucionais.

A escolha de veículo do tipo SUV de porte médio justifica-se pelas características geográficas e pelas condições de trafegabilidade encontradas na região, especialmente em deslocamentos realizados em rodovias e estradas vicinais, proporcionando maior segurança, estabilidade, robustez, conforto e confiabilidade aos usuários. Além disso, a configuração pretendida, com capacidade mínima para cinco ocupantes, cinco portas e motorização bicomustível, atende adequadamente às necessidades operacionais do Poder Legislativo Municipal.

A aquisição de veículo zero quilômetro proporciona ainda vantagens relacionadas à redução de custos com manutenção corretiva, maior disponibilidade operacional, garantia de fábrica, aumento da vida útil do patrimônio público e melhor eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade administrativa.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente motivada pelo interesse público, pela necessidade de manutenção da capacidade operacional da Câmara Municipal e pela destinação socialmente relevante do veículo atualmente pertencente ao Legislativo, demonstrando-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

- 4.1. Veículo novo (zero km), com fabricação do ano/modelo da entrega ou superior.
- 4.2. O objeto necessário para atender a demanda em questão, deve ser entregue em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 4.3. O item entregue deve estar em perfeito estado, sem indícios de violação, a fim de garantir sua integridade. Deve estar de acordo com as especificações descritas.
- 4.4. O objeto deverá ser entregue original, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 4.5. Demais especificações técnicas encontram-se descritas no item 1.1, deste Termo de Referência.
- 4.6. O veículo deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 4.7. A Contratada deverá entregar com a garantia de fábrica do veículo, ou equivalente.
- 4.8. Caso seja detectado algum defeito mecânico, elétrico ou eletrônico no veículo, comprovadamente proveniente das transformações efetuadas, a Contratada se responsabilizará em executar os reparos e correções sem qualquer ônus para a Contratante, dentro do prazo de garantia estipulado no contrato.

CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU "FOLDERS" DOS MATERIAIS OFERTADOS:

4.9. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

4.9.1. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

4.9.2. Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

DA SUSTENTABILIDADE

4.10. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

Jessica Mara Lustosa
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

4.10.1. De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, a licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

4.11. Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:

4.11.1. Economia no consumo de água e energia;

4.11.2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

4.11.3. Racionalização do uso de matérias-primas;

4.11.4. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13. A vedação à subcontratação justifica-se tendo em vista a natureza do objeto contratado – fornecimento de bem durável (veículo novo, 0 km, com especificações técnicas específicas e garantia de fábrica) – cuja entrega e responsabilidade recaem exclusivamente sobre o fornecedor proponente, que deverá ser concessionária ou representante autorizado da marca ofertada.

4.14. Permitir a subcontratação neste caso poderia acarretar riscos à rastreabilidade da origem do produto, à validade da garantia e ao cumprimento integral das condições contratuais. Além disso, comprometeria a responsabilização direta do fornecedor quanto à entrega do veículo, bem como aos eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a surgir, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.15. A vedação encontra respaldo ainda na Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 121, §1º, admite a subcontratação parcial, desde que prevista expressamente no edital, o que não se aplica ao presente caso, dada a incompatibilidade do objeto com essa forma de execução contratual.

4.16. Portanto, visando à segurança da Administração, à efetividade da contratação e à qualidade do bem a ser entregue, não será admitida qualquer forma de subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do presente contrato se dará entre as partes, objeto deste Termo de Referência, quando satisfazer todas as formalidades legais, sob pena de aplicações das sanções elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. Do Prazo: O veículo, objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da emissão da autorização de fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. O bem objeto da contratação deverá ser entregues no seguinte endereço: na sede do Poder Legislativo do Município de Paranhos/MS, sito na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS, no horário de expediente, das 7h30min às 13h00.

5.5. A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.7. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Jessica Mara Lustian
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

6.3. O bem será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria da Câmara Municipal de Paranhos/MS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, registrar as ocorrências relevantes e adotar ou recomendar providências corretivas à autoridade competente, quando necessário.

7.4. A fiscalização do contrato poderá ser registrada de forma simplificada, por meio de planilha ou formulário físico ou digital, sem necessidade de sistema informatizado, considerando a estrutura da Câmara Municipal.

7.5. A designação do fiscal será formalizada por Portaria, antes da assinatura do contrato, podendo ser indicado substituto para ausências e impedimentos. Um mesmo servidor poderá acumular as funções de fiscalização técnica e administrativa, conforme necessidade.

7.6. O fiscal deverá comunicar ao setor competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o término da vigência do contrato, para fins de renovação ou nova contratação.

7.7. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela entrega do objeto nas condições estabelecidas.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

GESTÃO DO CONTRATO

7.8. A gestão do contrato caberá a servidor designado com a devida publicação da Portaria, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Compete ao gestor do contrato:

7.9.1. Coordenar a execução contratual como um todo, com apoio dos fiscais designados;

7.9.2. Assegurar que a execução do contrato ocorra conforme os termos pactuados;

7.9.3. Adotar medidas corretivas ou sanadoras sempre que forem identificadas falhas na execução contratual;

7.9.4. Aplicar ou propor a aplicação de sanções à contratada, quando cabível;

7.9.5. Decidir sobre ocorrências comunicadas pelos fiscais que exijam providências fora da competência destes;

7.9.6. Comunicar ao setor competente sobre o encerramento da vigência contratual, para fins de renovação ou nova licitação, se necessário.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

8.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento da entrega do objeto deste Termo.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

8.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das certidões negativas de regularidade fiscal [CND Tributos Federais, CND Tributos Estaduais e CRF FGTS].

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o veículo novo, zero quilometro com ano de fabricação e modelo 2026, em perfeitas condições de uso e seus acessórios devidamente montados e instalados, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o veículo com avaria ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando data, local e horário.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO MODO PRESENCIAL

11.2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 176, inciso II, facultou aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes a adoção do modo presencial nas licitações públicas, inclusive no período de transição legal.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

11.3. Neste contexto, a Câmara Municipal de Paranhos/MS, considerando seu porte, estrutura reduzida e recursos técnicos disponíveis, opta pela utilização do modo presencial, conforme autorizado pelo §2º do art. 17 da referida lei.

11.4. Nos termos do decreto, as sessões presenciais são gravadas em áudio e vídeo e disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos.

11.5. Assim, a realização da presente licitação pelo modo presencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das contratações públicas com segurança jurídica, respeitando a capacidade operacional da Câmara Municipal e os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

FORMA DE FORNECIMENTO

11.6 O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

12.2. Na presente contratação, não serão aplicadas as regras de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, pois nesta evidencia-se a inviabilidade da reserva prevista, com fundamento no Art. 49 da referida lei abaixo descrito:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta LC quando:
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; "

12.3. Diante do exposto, a aplicação da LC 123/2006 mostra-se ser inviável na presente contratação, pois, embora o objetivo de estimular as ME e EPP seja relevante, é necessário considerar os limites estruturais, financeiros e operacionais dessas empresas para evitar prejuízos à administração pública e ao interesse público, portanto, não serão aplicados os benefícios da LC 123/2006.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Tessita Mara Lustan
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

13.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.
- b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

b) Para comprovação da capacidade técnica e atendimento às exigências do presente Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

b.1) Catálogo técnico do veículo ofertado, emitido pelo fabricante ou concessionária autorizada, comprovando o atendimento integral às características técnicas exigidas;

b.2) Declaração da concessionária ou do fabricante atestando:

- Que o veículo é novo, modelo/ano 2026/2026;
- Que possui garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 km, incluindo acessórios;
- Que será fornecido com manual e termo de garantia.

b.3) Declaração de assistência técnica autorizada no Estado do Mato Grosso do Sul ou região próxima, caso haja necessidade de reparo durante o período de garantia;

13.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração unificada, contendo:

- ✓ que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ✓ que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- ✓ que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

✓ que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

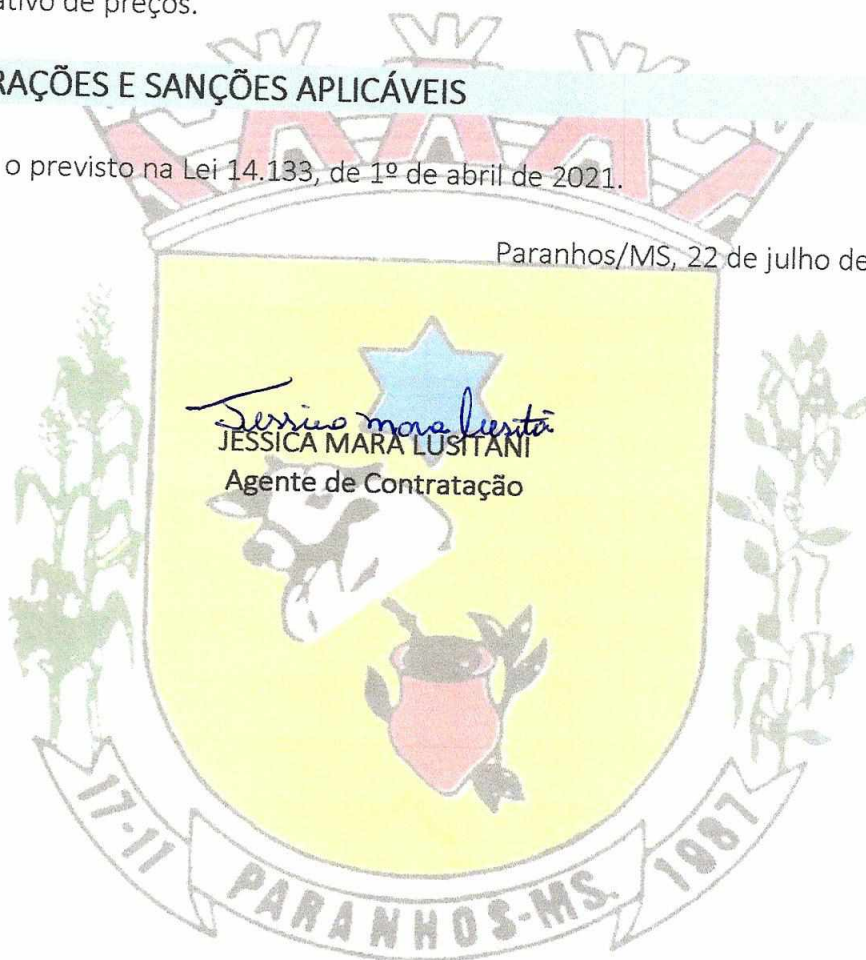
14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

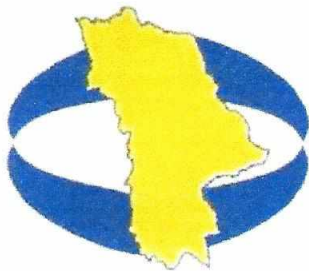
14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 208.457,80 (duzentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme valor apurado no mapa comparativo de preços.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Paranhos/MS, 22 de julho de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026/2026, TIPO SUV DE PORTE MÉDIO, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial nº 001/2026, cujo o objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026/2026, TIPO SUV DE PORTE MÉDIO, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS.**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 – Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o veículo objeto do referido Edital deste Pregão.

2 – Declaramos que o fornecimento será executados com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência.

3 – Desta forma, o valor global é de R\$ _____, em conformidade com o descritivo abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicomustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.			

RAZÃO SOCIAL

INSC. ESTADUAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

TELEFONE

E-MAIL

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PARA
ASSINATURA DO CONTRATO

Nome / Estado Civil / nº CPF / nº Doc.
Identidade / Residência e domicílio /
Cargo na empresa / e-mail / Telefone.

Jessica Maria Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- ✓ Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento.
- ✓ Esta proposta é exequível e que possuímos plena capacidade de executar o contrato nos valores acima mencionados, ainda que os mesmos possam, eventualmente, se apresentar abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela Portaria do MP.
- ✓ Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o veículo, objeto desta proposta está de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
- ✓ Nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- ✓ Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
- ✓ Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.
- ✓ A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, assinatura do representante legal.

Tessita Maria Custant
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente:

- ✓ que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- ✓ que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- ✓ que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habitação definidos no instrumento convocatório (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- ✓ que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; ✓ que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, data, assinatura do representante legal.

Tessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si celebram, a
Câmara Municipal de Paranhos/MS e a empresa

_____ para
fornecimento de 01 (um) veículo automotor, zero
quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de
porte médio, 5 portas, bicombustível, com
capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua João Ponce de Arruda, nº 1854, centro, na cidade de Paranhos/MS, neste ato representado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, Senhor **CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/MS, residente e domiciliado no Recanto Du Capiáu, Rodovia MS 295, KM 0, Área Rural, no Município de Paranhos/MS, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do Processo Administrativo nº ____/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para o fornecimento de veículo ao Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital de Pregão Presencial nº 001/2026.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Veículo automotor, zero quilometro, ano e modelo 2026/2026, tipo SUV de porte médio, 5 portas, bicombustível, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes.			

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025

Rua João Ponce de Arruda, nº 1854 – Centro – Paranhos/MS – CEP 79925-000

(67) 3480-1125

gabinete@camaraparanhos.ms.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ O Edital de Pregão nº 001/2026;
- ✓ O Termo de Referência;
- ✓ A Proposta do contratado;
- ✓ Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomada as providências de acordo com Decreto vigente.

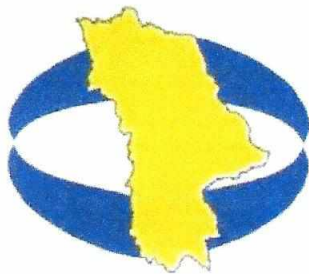
3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

3.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

3.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

3.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

3.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal e Estadual.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

6.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 6.5, deverá representar o interesse público envolvido.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. O pagamento da fatura será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o veículo novo, zero quilometro com ano de fabricação e modelo 2026, em perfeitas condições de uso e seus acessórios devidamente montados e instalados, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do veículo fornecido, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o veículo com avaria ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega do veículo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Jessica Maria Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

8.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber provisoriamente o veículo, disponibilizando data, local e horário.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do veículo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Contrato, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

11.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação na data do envio da mensagem eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA por escrito nos casos literalmente indicados neste Termo de Referência, e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) falhas durante a execução do fornecimento, não corrigidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do comunicado formal à empresa; b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação referente ao item e por dia de atraso superior a 5 dias, no fornecimento do material, contado desde o primeiro

Tessica Maria Lusitano
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

- dia de atraso até o 30 (trigésimo) dia. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de aplicação de multa, a Administração motivadamente poderá a qualquer momento entender caracterizada a inexecução total da contratação, passível de rescisão;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, por ocorrência, no caso de atraso ou não emissão/encaminhamento do documento fiscal hábil (nota fiscal) necessário para pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, caso a entrega do material ou prestação do serviço esteja em desacordo com o contratado, no aspecto quantitativo e/ou qualitativo;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de desatendimento de cláusulas do Termo de Referência não especificadas neste item;
- e) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se a contratada recusar-se a entregar o material, prestar o serviço sem motivo consistente devidamente apurado pelo Contratante, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições estabelecidas, levar o Contratante ao cancelamento da contratação, sendo cumulada com as demais multas aplicadas anteriormente.
- 11.3.1.** O CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor da multa moratória presumida, até o limite de 20% (vinte por cento), dos pagamentos devidos à contratada.
- 11.3.1.1.** A retenção perdurará até a finalização do procedimento administrativo instaurado para a apuração das falhas contratuais e o valor será restituído à contratada, em caso de não aplicação da penalidade de multa.
- 11.3.1.2.** Caso o valor da multa aplicada extrapolar o valor retido, serão adotadas as providências previstas nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 abaixo;
- 11.3.2.** Aplicada a penalidade, a CONTRATADA será notificada para recolher o valor da multa, por meio de guia, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 11.3.3.** Caso não haja recolhimento, a multa:
- a) poderá ser compensada por créditos da contratada relativos ao mesmo contrato;
 - b) poderá ser descontada do valor da garantia, quando houver, caso não houver créditos ou se estes forem insuficientes para cobrir o valor total da multa;
 - c) poderá ser encaminhada para inscrição em Dívida Ativa, após esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA.
- 11.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do CONTRATANTE.
- 11.3.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste instrumento.
- 11.3.6.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser majorada até o dobro.
- 11.3.7.** Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da contratada nos últimos cinco anos, contados da primeira decisão administrativa definitiva de aplicação de penalidade perante o CONTRATANTE.

Felícia Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

11.4. Será aplicada a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando o contratado:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.5. Será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE quando o contratado: a) prestar declaração falsa durante a execução da contratação; b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. Também será aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, nas hipóteses previstas no item 11.4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.5.2. Aplicada a penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, o contratado estará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.5.3. A aplicação da penalidade de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão Contratante.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será apurada nos termos do processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.6.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR admitem reabilitação, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento da multa; III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 11.5 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.12. Da aplicação das sanções ADVERTÊNCIA, MULTA E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Jessica Maria Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

11.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Da aplicação da sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. As penalidades serão registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores — SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)/Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como em cadastro interno de inadimplentes para fins de aplicação do subitem 11.3.7, devidamente comprovado no processo administrativo de responsabilização.

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.17. Antes da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, a contratada será notificada para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.18.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.19. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Referência ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

Só há um caminho para a prosperidade: a União

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, bem como a formalização de termo aditivo.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Jessica Mara Lustosa
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

010221 – Câmara Municipal de Paranhos

01.031.0100.2164.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar na imprensa oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na home page da Câmara Municipal de Paranhos/MS, conforme a legislação vigente.

Tessita Mara Lustiani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sete Quedas/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Paranhos/MS, ____ de ____ de 2026.

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
TG:
CPF:

NOME:
TG:
CPF:



Jessica Mara Lusitani
Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

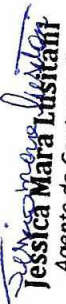
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2026/2026, TIPO SUV DE PORTE MÉDIO, 5 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 001/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, data, assinatura do representante legal.


Jessica Mara Lusitani
Agente de Contratação
Port. 027/2025